

15/06/2020

ENC: Ofício COMSEFAZ 077/2020 - MPV 93... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Ofício COMSEFAZ 077/2020 - MPV 938 2020 - FPE Davi Alcolumbre

Presidência

seg 15/06/2020 17:07

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício COMSEFAZ 077 - 020 - MP 938 2020 - FPE - Davi Alcolumbre.pdf;

De: marcela.batista@comsefaz.org.br [mailto:marcela.batista@comsefaz.org.br]**Enviada em:** segunda-feira, 15 de junho de 2020 17:06**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>**Cc:** gabin.sefaz@gmail.com; wanessa777@hotmail.com; gasantoro@sefaz.al.gov.br; gabinete@sefaz.al.gov.br; agiglio@sefaz.am.gov.br; gsefaz@sefaz.am.gov.br; secretario@sefaz.ap.gov.br; 9s.abrantes@bol.com.br; manoel.vitorio@sefaz.ba.gov.br; pacmara9@yahoo.com.br; fernanda.mara@sefaz.ce.gov.br; agenda.gabinete@economia.df.gov.br; sef@economia.df.gov.br; gabinete@sefaz.es.gov.br; rogelio.amorim@sefaz.es.gov.br; sricardo@sefaz.es.gov.br; cristianealkimin-js@sefaz.go.gov.br; marcellus.alves@sefaz.ma.gov.br; gabin@sefaz.ma.gov.br; gustavo.barbosa@fazenda.mg.gov.br; gabinete@fazenda.mg.gov.br; lcflgomes@gmail.com; Luiz.gomes@fazenda.mg.gov.br; gabinetesadj@fazenda.mg.gov.br; lcflgomes123@gmail.com; fmattos@fazenda.ms.gov.br; gabinete@fazenda.ms.gov.br; rogeriogallo@sefaz.mt.gov.br; sefagab@sefa.pa.gov.br; rene.junior@sefa.pa.gov.br; marialvo.santos@receita.pb.gov.br; decio.padilha@sefaz.pe.gov.br; monique.melo@sefaz.pe.gov.br; rafaelfonteles@sefaz.pi.gov.br; rgarciajr@sefa.pr.gov.br; aline.fernandes@sefa.pr.gov.br; gmerces@fazenda.rj.gov.br; gabsefaz@fazenda.rj.gov.br; carlosx@set.rn.gov.br; caduxaviernatal@gmail.com; lfernando@sefin.ro.gov.br; marco.alves@sefaz.rr.gov.br; gabinete_sefazrr@hotmail.com; marcoc@sefaz.rs.gov.br; Gabinete.gsf@sefaz.rs.gov.br; marcos.nascimento@sefaz.se.gov.br; gabsec.sefaz@sefaz.se.gov.br; marcoaqueiroz2010@gmail.com; marco.queiroz@sefaz.se.gov.br; marcelo.carvalho@sefaz.se.gov.br; gabsec.sefaz@gmail.com; peli@sef.sc.gov.br; gabs@sef.sc.gov.br; marco.queiroz@sefaz.se.gov.br; marcelo.carvalho@sefaz.se.gov.br; gabsec.sefaz@sefaz.se.gov.br; gabsec@fazenda.sp.gov.br; hcmeirelles@fazenda.sp.gov.br; gmgley@fazenda.sp.gov.br; sandroarmando@gmail.com; gabsec@sefaz.to.gov.br; maria.maia@ac.gov.br; mjcmaia01@gmail.com; diretoriareceita7@gmail.com; marcelosampaio@sefaz.al.gov.br; gabrielaribeiro@sefaz.al.gov.br; detri@sefaz.am.gov.br; felipe.ferreira@sefaz.am.gov.br; robledo.trindade@sefaz.ap.gov.br; carlos.figueiras@sefaz.gov.br; deibson.costa@sefaz.ap.gov.br; joao.silva@sefaz.ap.gov.br; cotepeap@gmail.com; ely@sefaz.ba.gov.br; hilton@sefaz.ba.gov.br; josehiltontedesouzacruz@yahoo.com.br; sandrade@sefaz.ba.gov.br; sandraurania@hotmail.com; valeria.rangel@sefaz.ce.gov.br; francisco.souza@sefaz.ce.gov.br; lourdes.morais@sefaz.ce.gov.br; sandra.machado@sefaz.ce.gov.br; liana.machado@sefaz.ce.gov.br; victor.morais@sefaz.ce.gov.br; mvascamargo@fazenda.df.gov.br; refazcotepe@fazenda.df.gov.br; mvascamargo@terra.com.br; chenriqueao@gmail.com; rsoares@fazenda.df.gov.br; chenrique@fazenda.df.gov.br; cmatos@fazenda.df.gov.br; sruas@fazenda.df.gov.br; aammedeiros@fazenda.df.gov.br; refaz.icms@gmail.com; jlsantos@sefaz.es.gov.br; afigueiredo@sefaz.es.gov.br; rchaves@sefaz.es.gov.br; pedro.junior@sefaz.es.gov.br; elder.silva@goias.gov.br; cristiane.brandao@goias.gov.br; maria.correia@goias.gov.br; lourdes.silva@goias.gov.br; luishenrique@sefaz.ma.gov.br; emilio.pires@sefaz.ma.gov.br; fabio.miranda@sefaz.ma.gov.br; fausto.santana@fazenda.mg.gov.br; celia.carvalho@fazenda.mg.gov.br; fausto080163@gmail.com; christian_bsb@hotmail.com; renata.comanduci@fazenda.mg.gov.br; cmscarvalho@yahoo.com.br; fausto.santana@fazenda.mg.gov.br; cotepeps@fazenda.ms.gov.br; fabio.pimenta@sefaz.mt.gov.br; lucymar.froes@sefaz.mt.gov.br; ultimo.oliveira@sefaz.mt.gov.br; cotepepm@sefaz.mt.gov.br; nsbaptista@sefa.pa.gov.br; arlena@sefa.pa.gov.br; roseli@sefa.pa.gov.br; fabio.vieira@sefa.pa.gov.br; cema@sefa.pa.gov.br; scrzuznobre@sefa.pa.gov.br; fernando.marinho@sefaz.pb.gov.br; mail.cat@sefaz.pb.gov.br; cotepepb@sefaz.pb.gov.br;

15/06/2020

ENC: Ofício COMSEFAZ 077/2020 - MPV 93... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ferpires.mjuni@sefaz.pe.gov.br; nilo.silva@sefaz.pe.gov.br; manael.vasconcelos@sefaz.pe.gov.br;
 maria.joseli@sefaz.pe.gov.br; notaviano@gmail.com; manoeledelemos@gmail.com; gardenia@sefaz.pi.gov.br;
 gracamos@sefaz.pi.gov.br; haydee@sefaz.pi.gov.br; sefazpr@gmail.com; gcalixto@sefa.pr.gov.br;
 pbissani@sefa.pr.gov.br; lucindasardinha@sefa.pr.gov.br; mailson@sefa.pr.gov.br; esmelo@fazenda.rj.gov.br;
 jacarvalho@fazenda.rj.gov.br; esantos@fazenda.rj.gov.br; gbuarque@fazenda.rj.gov.br; gabset@fazenda.rj.gov.br;
 doliveira@fazenda.rj.gov.br; neil@set.rn.gov.br; luizaugustodutrasilva@gmail.com; cotepern@gmail.com;
 arnaldofiuza@hotmail.com; robertobarbosa@sefin.ro.gov.br; cbrandao@sefin.ro.gov.br; zezao@sefin.ro.gov.br;
 antoniocarlos@sefin.ro.gov.br; gestaocre@sefin.ro.gov.br; larissa.souza@sefaz.rr.gov.br;
 antonio.correia@sefaz.rr.gov.br; leonardod@sefaz.rs.gov.br; cotepe.rs@sefaz.rs.gov.br; giovannis@sefaz.rs.gov.br;
 robertazm@sefaz.rs.gov.br; marcelat@sefaz.rs.gov.br; rsmedeiros@sef.sc.gov.br; dneves@sef.sc.gov.br;
 vodorizzi@sef.sc.gov.br; grupo_cotepe@sef.sc.gov.br; rogerio.freitas@sefaz.se.gov.br; josemarcio.rosa@sefaz.se.gov.br;
 luismartinelli@rocketmail.com; ctcotepe@fazenda.sp.gov.br; lhonishi@fazenda.sp.gov.br;
 lfmartinelli@fazenda.sp.gov.br; atf@sefaz.to.gov.br; apt@sefaz.to.gov.br; sefaz.astepe@gmail.com;
 gabsec.sefaz@sefaz.se.gov.br; marcoaqueiroz2010@gmail.com; marco.queiroz@sefaz.se.gov.br;
 marcelo.carvalho@sefaz.se.gov.br; rogerio.freitas@sefaz.se.gov.br; marcoc@sefaz.rs.gov.br; urff@sefaz.mt.gov.br;
 lucymar.froes@sefaz.mt.gov.br; christian_bsb@hotmail.com; gedalva.baratto@sefa.pr.gov.br;
 Rafael.fonteles@comsefaz.org.br; andre.horta@comsefaz.org.br; comsefaz@comsefaz.org.br; 'jorgina guimaraes'
 <jorgina.guimaraes@comsefaz.org.br>; mussoline.guedes@comsefaz.org.br; carolina.michelman@comsefaz.org.br
Assunto: Ofício COMSEFAZ 077/2020 - MPV 938 2020 - FPE Davi Alcolumbre

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente

Senado Federal - SF

Mesa do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães

CEP: 70165-900 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3303-1830

A pedido do **Presidente do COMSEFAZ, Dr. Rafael Tajra Fonteles**, encaminho o **Ofício COMSEFAZ N. 077/2020**, que trata sobre a urgente necessidade de modificações à Medida Provisória 938/2020, que trata do suporte financeiro às perdas do FPE e FPM dos Estados e Municípios, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.

Mantemo-nos à disposição.

Respeitosamente,





OFÍCIO COMSEFAZ N. 077/2020

Brasília-DF, 15 de junho de 2020.

A sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
Senado Federal - SF
Praça dos Três Poderes
Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães
CEP: 70165-900 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3303-1830

Assunto: Sobre a urgente necessidade de modificações à Medida Provisória 938/2020, que trata do suporte financeiro às perdas do FPE e FPM dos Estados e Municípios, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

A MP 938/2020, Medida Provisória que instituiu apoio financeiro da União aos Estados e Municípios em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19, trata da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

A MP foi publicada em 2 de abril de 2020 e está vigorando. E em seu art. 2º, estabelece que a União repassará aos Estados e Municípios o valor global de R\$ 16 bilhões para recompor as perdas de FPE e FPM nos meses de março, abril, maio e junho de 2020, sendo R\$ 4 bilhões o valor máximo de transferência por mês. Na hipótese de que as perdas mensais venham a se configurar inferior a este valor (R\$ 4 bilhões), somente os valores apurados a menor serão repassados.



Efetivamente, de acordo com estimativas considerando parâmetros inicialmente divulgados pela STN, Estados e Municípios poderão ter até R\$ 5,9 bilhões de perdas de FPE e FPM nos quatro meses, restando saldo próximo a R\$ 10,1 bilhões do valor global de R\$ 16 bilhões, como mostra a tabela 1, abaixo.

TABELA 1 –AUXÍLIO FINANCEIRO RECOMPOSIÇÃO FPE e FPM (MP 938/2020)

R\$ milhões									
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			DIFERENÇA 2020/2019		
MESES	FPM	FPE	TOTAL	FPM	FPE	TOTAL	FPM	FPE	TOTAL
MARÇO	6.450	6.163	12.613	6.033	5.764	11.797	-417	-399	-816
ABRIL	6.293	6.013	12.306	5.913	5.651	11.564	-380	-362	-742
MAIO *	8.076	7.717	15.793	5.960	5.695	11.655	-2.116	-2.022	-4.138
JUNHO *	6.361	6.079	12.440	6.259	5.981	12.240	-102	-98	-200
TOTAL	27.180	25.972	53.152	24.165	23.091	47.256	-3.015	-2.881	-5.896

(*) Previsão queda de 25,6% para maio e 1,6% para junho; comunicado STN - previsão transferências maio.

Preliminarmente, estaria comprovado, pela tabela 1, que a MP 938/2020 e seus ditames têm se mostrado essenciais, reduzindo as perdas de receitas de transferências dos entes subnacionais. No entanto, o acompanhamento da pandemia permite inferir a passagem de maior intervalo de tempo até a mitigação de seus efeitos, tanto em termos sanitários quanto em termos econômicos. Ou seja, a tendência é que os efeitos da pandemia se estenderão por mais tempo além dos quatro meses previstos na MP 938/2020.

Neste cenário, é fato que as primeiras parcelas da recomposição refletiram apenas o início da recessão econômica, enquanto a terceira parcela evidencia de forma mais aproximada os efeitos da crise, com alta probabilidade dessa tendência seguir nos próximos meses. Com este quadro, aliado à não utilização de grande parte dos recursos destinados à recomposição do FPE/FPM, torna-se extremamente importante para os Estados e Municípios brasileiros a continuidade do auxílio da União previsto na MP 938/2020.

Portanto, ao considerar que há claras evidências de que a apuração final da utilização do auxílio da União para recomposição das perdas de FPE e FPM será bem inferior ao valor global destinado, e que a média das previsões referentes à retração do PIB da economia





brasileira tem sido mais pessimistas, já ultrapassando os 7%, com impactos mais profundos também na perda de arrecadação dos impostos que são base de cálculo do FPE e do FPM, urge modificar a MP 938/2020, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.

Respeitosamente,



Rafael Tajra Fonteles
Presidente
COMSEFAZ





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
 Secretário-Geral da Mesa Adjunto



17/06/2020

ENC: Ofício FNP Nº. 363/2020 - MP 938/... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Ofício FNP Nº. 363/2020 - MP 938/2020 - modificação da medida para garantir a recomposição das transferências para todo o exercício de 2020

Presidência

qua 17/06/2020 12:50

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 2 anexos

Ofício FNP363-2020 - Davi Alcolumbre MP 938 prorrogação.pdf; Nota Técnica 10 - receita e despesa dos municípios 09.06.2020 (1).pdf;

De: Secretaria FNP [mailto:secretaria@fnp.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de junho de 2020 10:13

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: Ofício FNP Nº. 363/2020 - MP 938/2020 - modificação da medida para garantir a recomposição das transferências para todo o exercício de 2020

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Assunto: MP 938/2020 - modificação da medida para garantir a recomposição das transferências para todo o exercício de 2020

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), **solicita a modificação da Medida Provisória nº 938/2020, que dispõe sobre o suporte financeiro às perdas do Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.**

Na oportunidade, a FNP manifesta apoio à solicitação encaminhada pelo Comitê Nacional de Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), por meio do ofício Comsefaz nº 077/2020, de 15 de junho de 2020, enviado a Vossa Excelência.

Tal medida demonstra-se inescapável devido a grave crise econômica que os entes municipais atravessam, rechaçada com a crise sanitária que acomete todo o mundo. Nas contas públicas municipais o impacto é ainda mais agudo, uma vez que a arrecadação própria dos municípios, em especial ISS e cota-parte do ICMS, sofreu grave frustração de receita. (Anexa Nota Técnica da FNP nº 10, de 9 de junho de 2020).

17/06/2020

ENC: Ofício FNP Nº. 363/2020 - MP 938/... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,

JONAS DONIZETTE

Prefeito de Campinas/SP
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



Ofício FNP Nº. 363/2020

Brasília/DF, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: MP 938/2020 - modificação da medida para garantir a recomposição das transferências para todo o exercício de 2020

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), **solicita a modificação da Medida Provisória nº 938/2020, que dispõe sobre o suporte financeiro às perdas do Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.**

Na oportunidade, a FNP manifesta apoio à solicitação encaminhada pelo Comitê Nacional de Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), por meio do ofício Comsefaz nº 077/2020, de 15 de junho de 2020, enviado a Vossa Excelência.

Tal medida demonstra-se inescapável devido a grave crise econômica que os entes municipais atravessam, rechaçada com a crise sanitária que acomete todo o mundo. Nas contas públicas municipais o impacto é ainda mais agudo, uma vez que a arrecadação própria dos municípios, em especial ISS e cota-parte do ICMS, sofreu grave frustração de receita. (Anexa Nota Técnica da FNP nº 10, de 9 de junho de 2020).



FNP FRETE
NACIONAL
DE PREFEITOS



Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,

JONAS DONIZETTE
Prefeito de Campinas/SP
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) disponibiliza uma estimativa das receitas e despesas dos municípios com mais de 500 mil habitantes para o ano de 2020. O material, produzido pela consultoria econômica Finance a pedido da FNP, é atualizado semanalmente considerando o comportamento e as expectativas de receitas e despesas e as principais medidas adotadas pelo Congresso Nacional, Governo Federal e Judiciário.

NOTA TÉCNICA 10 – 09/06/2020

Estimativa de receitas e despesas dos municípios com mais de 500 mil habitantes (2019/2020)

Desde o início de abril, a FNP vem emitindo, semanalmente, notas técnicas com estimativas para 2020 de receitas e despesas dos municípios com mais de 500 mil habitantes, no contexto da pandemia de Covid-19.

As estimativas são revisadas a cada edição da nota considerando:

- 1) a evolução dos impactos da pandemia nas contas públicas;*
- 2) as decisões e medidas políticas de enfrentamento à pandemia; e*
- 3) as decisões judiciais que impactem em receitas ou despesas dos governos locais.*

A pandemia da Covid-19 que assola o Brasil e se espalha rapidamente tem impactado os governos locais de diversas formas.

Por um lado, há uma crescente demanda da sociedade por atuação do poder público no enfrentamento da doença e suas consequências, com aplicação de mais recursos na saúde, ampliação de medidas de assistência social para a população mais desamparada e sustentação de outras áreas fortemente atingidas pela crise.



Por outro lado, a crise econômica decorrente da pandemia afeta sensivelmente a capacidade de financiamento das prefeituras, haja vista a queda abrupta na atividade econômica e a baixa perspectiva de recuperação rápida. Soma-se a isso a incapacidade de municípios emitir dívida, configurando um quadro dramático de pressão sobre os governantes locais.

Para estabelecer o cenário de redução das atividades econômicas (e, conseqüentemente, de redução da arrecadação), considerou-se que as medidas de isolamento social, decretadas por governadores e prefeitos, vigorem até a metade de junho, com flexibilização progressiva a partir da terceira semana do mês. As medidas de isolamento não têm uma data definida para se encerrar, pois dependem da evolução da pandemia no país. Diante disso, os decretos de restrição têm sido, em geral, renovados a cada duas semanas. Há indícios de que as medidas devem ser alongadas para além do mês de junho, haja vista que os epidemiologistas apontam para um cenário crítico da doença até o fim de julho. Alguns governos, inclusive, já adotaram o chamado *lockdown*, com endurecimento nas medidas restritivas. Por outro lado, alguns estados e municípios têm ensaiado uma abertura imediata, tornando o cenário conjunto mais complexo de ser analisado.

Dada essa configuração, espera-se uma queda de 6,25% do PIB em 2020, com ênfase no setor de serviços – o mais afetado pela baixa circulação de pessoas. Esta projeção de queda do PIB está em linha com as expectativas medianas do mercado, como por exemplo as projeções do Boletim Focus (Bacen) de 05/06, o qual aponta para uma expectativa de retração econômica da ordem de 6,48% nesse ano.

No campo político, há duas novidades. A primeira foi o veto presidencial à distribuição dos recursos previstos na MP 909/2019 aos governos subnacionais, frustrando a expectativa das prefeituras em receber R\$ 4,3 bilhões em auxílio adicional para combate à Covid-19. A segunda foi o anúncio, pelo BNDES, da suspensão do serviço da dívida de estados e municípios com a instituição até o fim do ano. A economia total estimada para o caixa das prefeituras é de R\$ 936 milhões.

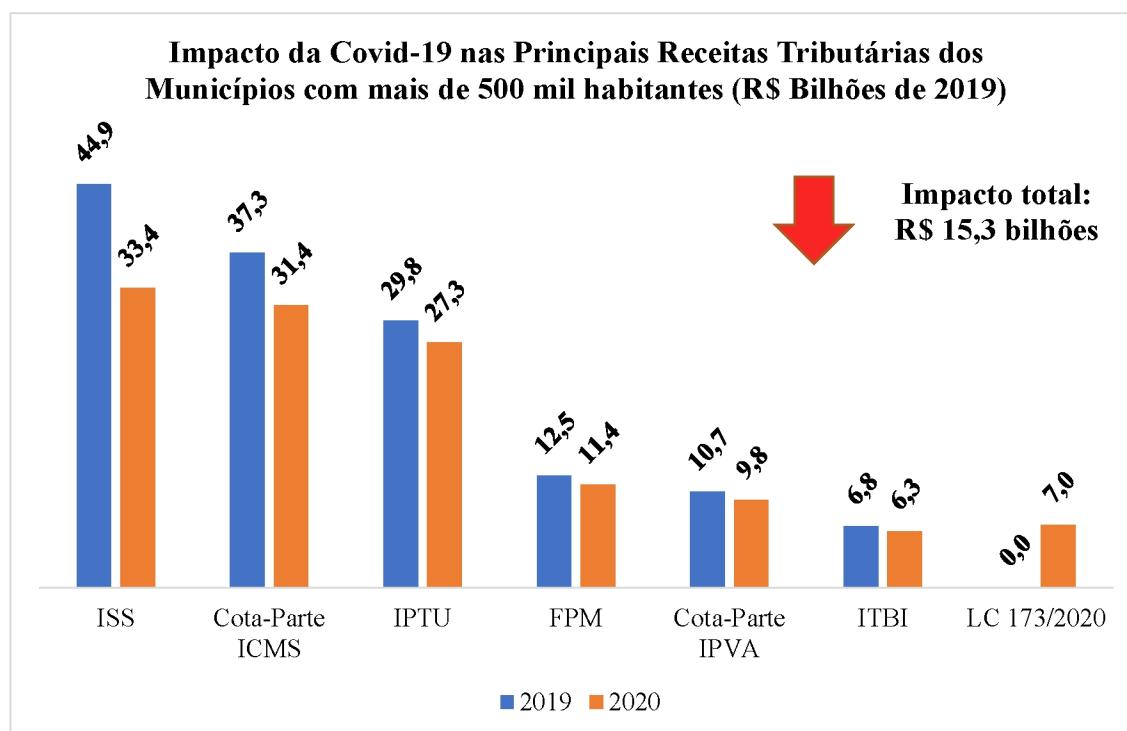
Além disso, vale destacar uma revisão nos modelos estatísticos de previsão de receita dos municípios. Devido à reversão (modesta) na tendência de queda das

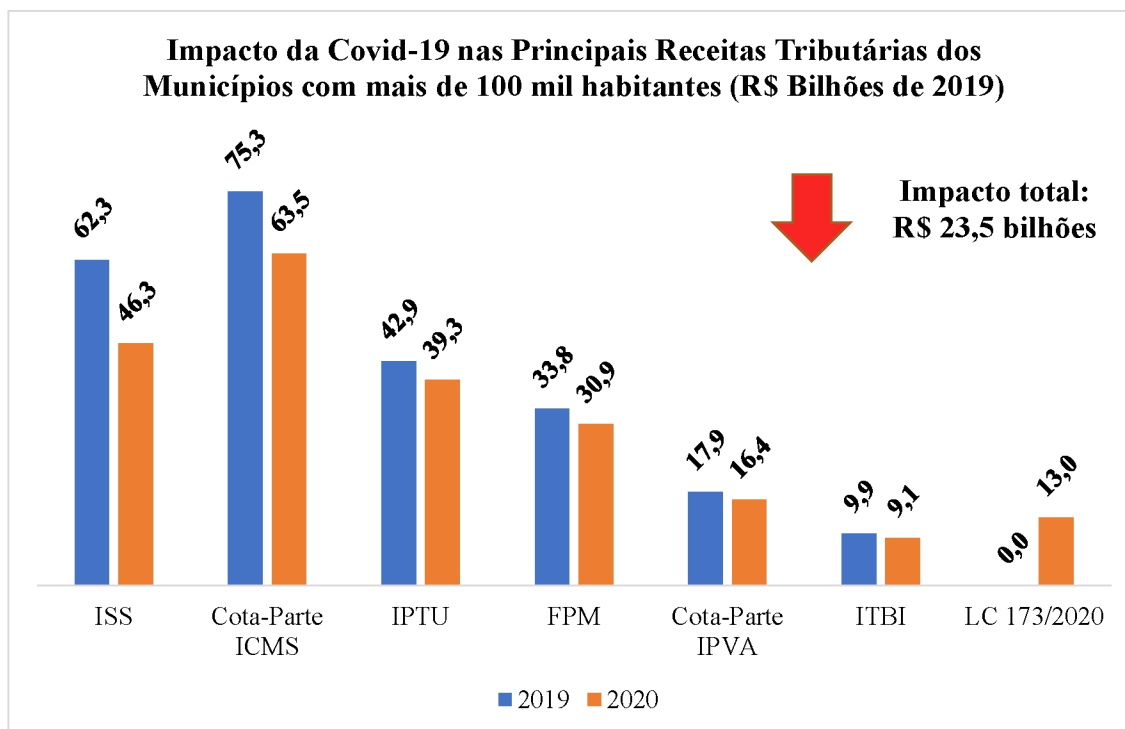


taxas de crescimento da arrecadação estadual - como será mostrado adiante, na seção de indicadores antecedentes - a expectativa de perda de receitas municipais também foi revista, ainda que de forma marginal. Ou seja, dado que a queda relativa das receitas fiscais atuais se mostram mais brandas do que no início da pandemia, optou-se pela prudência de rever os modelos de previsão de perda de receita.

Projeção de Receitas

Os gráficos abaixo mostram as consolidações (2019) e as projeções (2020) das principais receitas tributárias dos municípios grandes (ISS, IPTU, ITBI, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, FPM e LC 173/2020).





Considerando apenas as seis principais rubricas de receita municipal, além dos recursos da LC 173/2020, percebe-se, inicialmente, uma queda nominal de arrecadação de aproximadamente R\$ 15,3 bilhões nas cidades ao menos 500 mil habitantes e R\$ 23,5 bilhões nas cidades com um mínimo de 100 mil habitantes – respectivamente, R\$ 200 milhões e R\$ 300 milhões a menos com relação a projeção da edição anterior desta nota (de 02/06/2020), em função da revisão dos modelos estatísticos de previsão de receita.

Essa queda se dá, principalmente, pela forte redução da receita de ISS e da Cota-Parte do ICMS. O IPTU também deve apresentar queda, mas em menor intensidade por ser um tributo menos atrelado ao ciclo econômico – porém, ainda impactado pelo aumento da inadimplência. O FPM, por sua vez, deve ter uma pequena redução, haja vista o anúncio do governo federal de que vai garantir a estabilidade de recursos desse fundo durante 4 meses (abril, maio, junho e julho)¹. Já o ITBI deve ser afetado pela redução na atividade do mercado imobiliário em consequência da crescente incerteza nos agentes.

¹ Medida Provisória nº 938, de 2020.

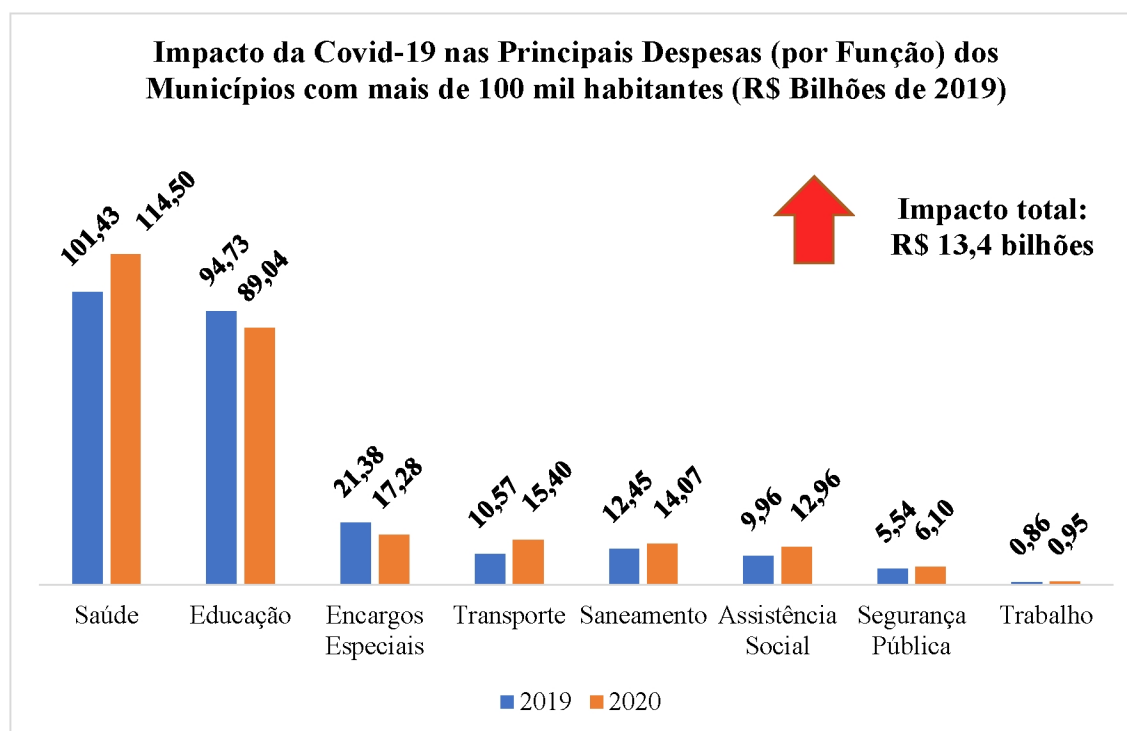
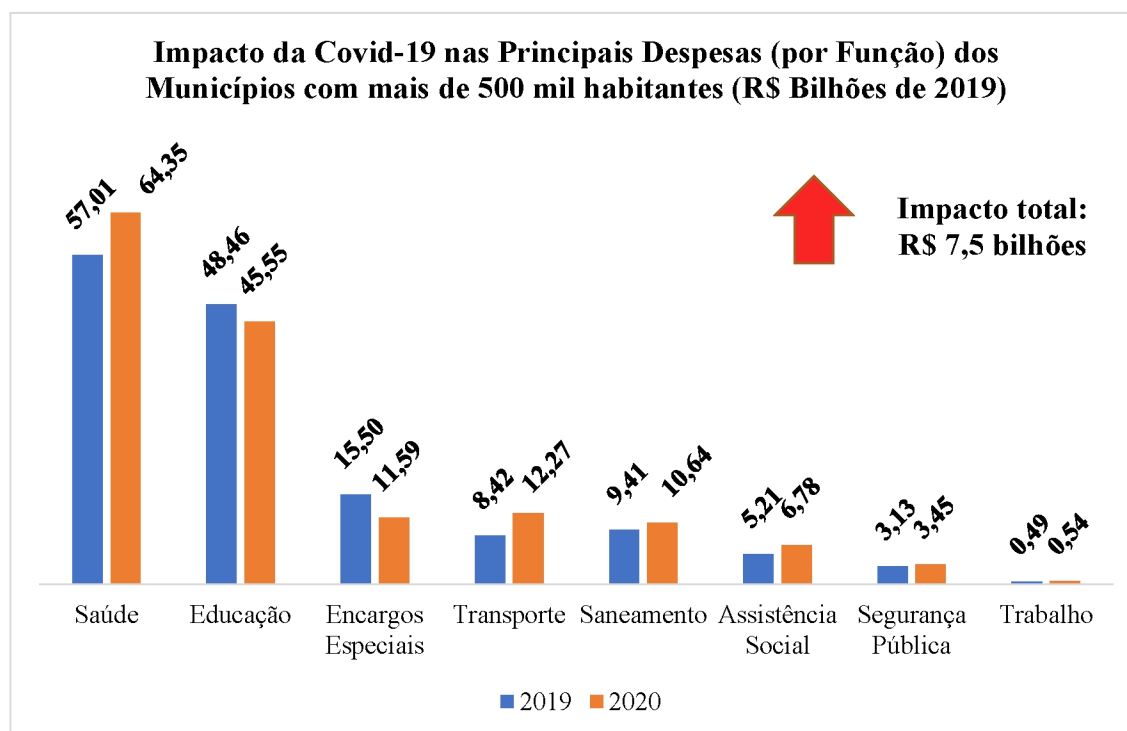


Apesar da recomposição parcial do FPM, fica evidente que ele é insuficiente para garantir a estabilidade de receita das cidades grandes em 2020 – justamente quando estas cidades mais precisam de recursos, para combater à crise do coronavírus. A medida federal focada apenas no FPM é inadequada, nesse caso, por dois motivos: 1) o FPM representa uma parcela pequena da receita das cidades grandes, tendo pouco impacto, elevações pontuais na receita deste; e 2) o FPM tende a beneficiar relativamente mais as cidades de menor porte, quando os epicentros da pandemia são as cidades grandes.

Já os recursos da LC 173/2020 chegam em momento importante, para cobrir essa lacuna deixada pelo auxílio do FPM. Contudo, ele também se mostra pouco efetivo em cobrir toda a perda de receita prevista para esse ano. Além disso, sua lógica de partilha acabou deturpando seu propósito inicial (de “seguro-receita”), impedindo uma distribuição mais justa do recurso.

Projeção de Despesas

Os gráficos abaixo mostram as consolidações (2019) e as projeções (2020) das principais despesas por função dos municípios grandes (Saúde, Educação, Serviço da Dívida, Transporte, Saneamento, Assistência Social, Segurança e Trabalho).



De forma agregada, o total de despesas deve crescer nominalmente em aproximadamente R\$ 7,5 bilhões em 2020 nas cidades com mais de 500 mil habitantes e R\$ 13,4 bilhões nas cidades com ao menos 100 mil habitantes – resultados inferiores à edição anterior dessa nota em, respectivamente, R\$ 886



milhões e R\$ 935 milhões. Essas diferenças referem-se justamente ao serviço das dívidas desses grupos junto ao BNDES em 2020, o qual foi suspenso.

As maiores pressões por aumento de gasto se dão na área da saúde e na área de transportes – justamente pelo reflexo da pandemia, diretamente sobre a rede pública de saúde e indiretamente sobre a baixa circulação de pessoas, aumentando o custo operacional do sistema público de transporte (utilização abaixo da escala mínima de eficiência). Ainda assim, verifica-se uma pressão por gastos em assistência social e trabalho, como resíduo das imperfeições e omissões da política assistencial formatada em âmbito federal. Espera-se também algum aumento nas despesas de policiamento (Guarda Municipal) nos municípios, pelo aumento da tensão social durante a crise, e de saneamento, como forma de auxiliar as empresas prestadoras de serviços, que estão com problemas por conta do aumento da inadimplência.

O gasto com educação, por outro lado, deve se reduzir devido ao fechamento de escolas. Contudo, deve-se ponderar que esta redução (em termos nominais) será residual, haja vista o fato de que a maior parte da despesa em educação estar relacionada aos servidores da área, que continuarão a receber seus salários. Apenas o custo variável da pasta deve ser reduzido. Adiciona-se a isso o gasto adicional com as adaptações para reabertura das escolas, o que torna a redução de gasto mais branda do que previsto inicialmente. Para o próximo ano letivo é esperada ainda uma maior demanda por vagas na rede pública: devido à redução do emprego e da renda das famílias, espera-se uma migração da rede privada para a pública.

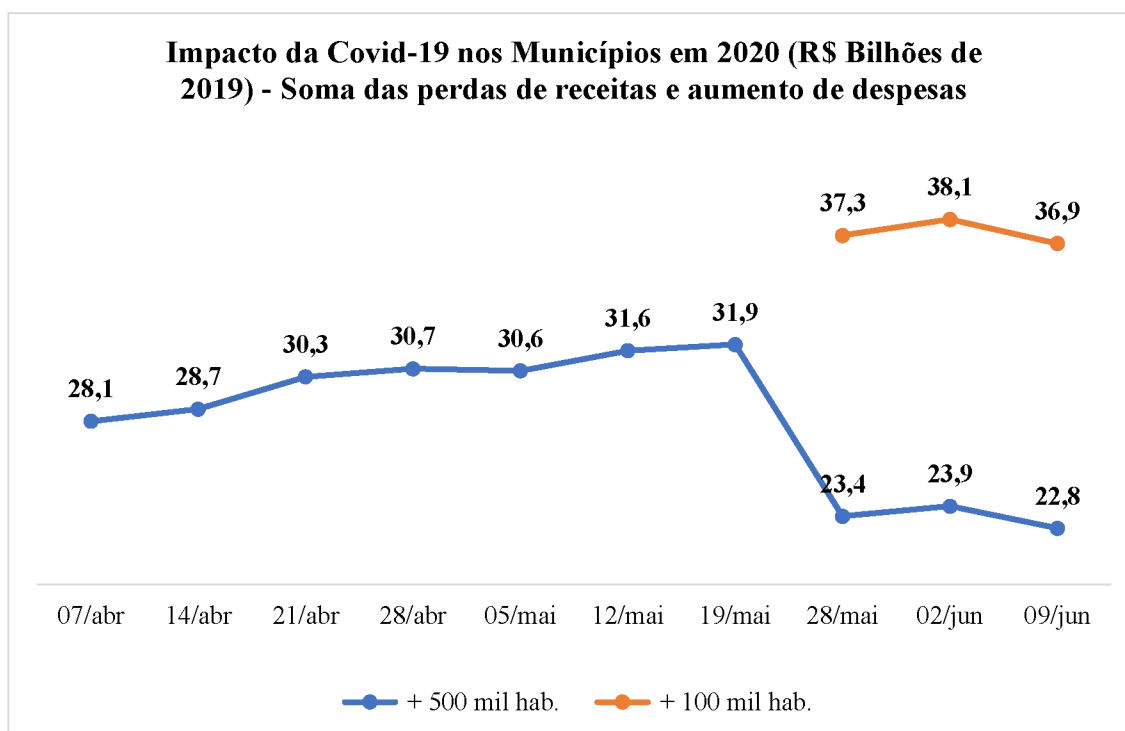
Os encargos especiais também devem contribuir positivamente (para reduzir as despesas) para as prefeituras, haja vista que a LC 173/2020 suspendeu o serviço da dívida das prefeituras com a União e permitiu ao BNDES adotar o mesmo procedimento.

O impacto total de perdas de receitas e aumentos de despesas, nos cofres públicos municipais, vinha aumentando desde o início desse levantamento, chegando R\$ 31,9



bilhões para os municípios com mais de 500 mil habitantes em 19/05 e recuando para R\$ 23,4 bilhões após a edição da LC 173/2020. Agora, com os ajustes recentes, a perda total reduziu-se mais um pouco, passando a R\$ 22,8 bilhões nesse grupo de municípios.

No caso dos municípios com pelo menos 100 mil habitantes, o impacto total passou de R\$ 38,1 bilhões na edição passada para R\$ 36,9 bilhões nesta edição.



Como é possível notar, apesar de o auxílio emergencial e da suspensão de dívidas (União e BNDES) atenuarem os problemas orçamentários das prefeituras, eles estão longe de ser a solução para os problemas. Com uma crise de proporções inimagináveis – potencialmente a pior crise econômica e sanitária vivida pelo Brasil em sua história – os efeitos fiscais se tornam extremos, tornando necessárias medidas extremas por parte do governo central.

É mais do que necessário começar a discutir uma nova rodada de auxílio aos estados e municípios desde já – não só pela certeza de que os entes não terão recursos suficientes para fazer frente às suas demandas, mas também pelo tempo



gasto na tramitação do projeto de lei e sanção presidencial – a experiência da LC 173/2020 auxílio comprova isso.

Indicador Antecedente de Receitas

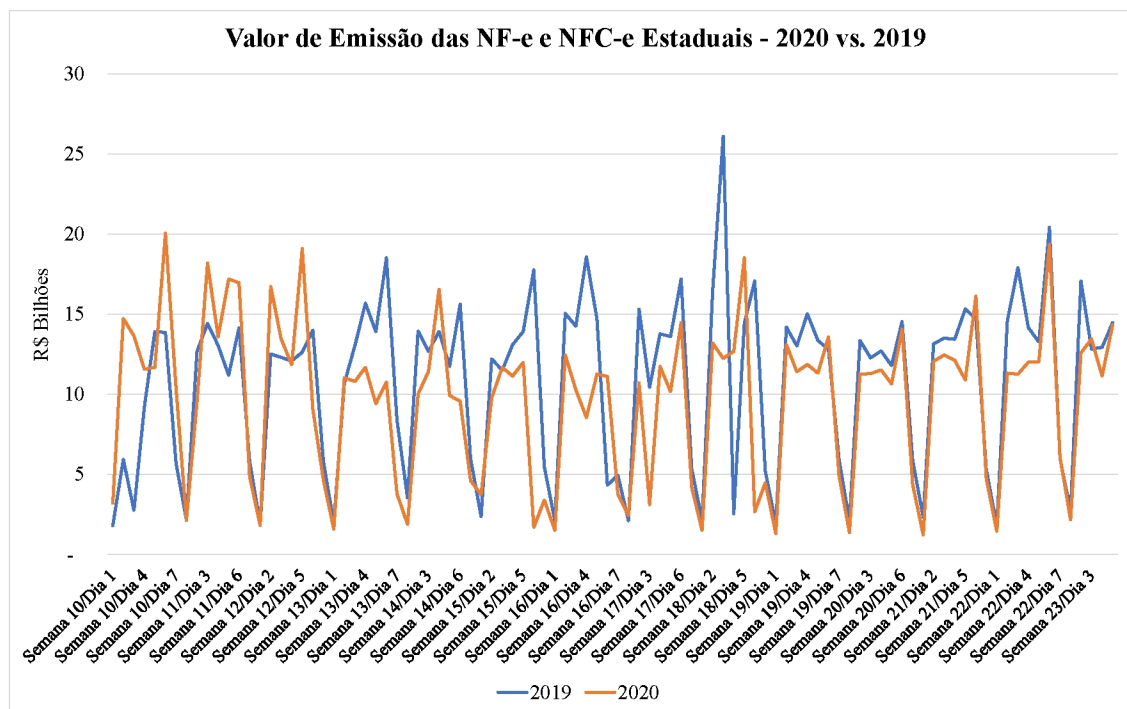
Os dados de projeção de receitas são ilustrativos do potencial de impacto da crise sobre as finanças municipais. Porém, eles se baseiam em expectativas dos agentes sobre os rumos da economia – o que é passível de erro. Para tentar cobrir uma lacuna informacional e ainda buscar respaldar as projeções apresentadas anteriormente, apresenta-se aqui alguns indicadores de alta frequência, com atualização recente. Assim, espera-se poder observar como a pandemia já está afetando a economia e, conseqüentemente, o financiamento do estado.

As informações mais interessantes para alcançar esse objetivo são aquelas referentes às Notas Fiscais (NFs), quais sejam, o volume de notas emitidas e o valor total de emissão destas. Esses indicadores não representam a arrecadação em si, mas apontam como deve ser a arrecadação no futuro breve – servindo como uma espécie de indicador antecedente de receita tributária. Se o valor total emitido estiver caindo, a arrecadação cairá em uma proporção semelhante.

Os gráficos a seguir apresentam uma comparação do valor de emissão das NFs estaduais², em frequência diária³, para o mesmo período de 2019 e 2020. Enquanto o primeiro gráfico trata da comparação de valores absolutos das notas, o segundo apresenta a variação relativa do valor acumulado em intervalos diferentes (7, 14 e 28 dias).

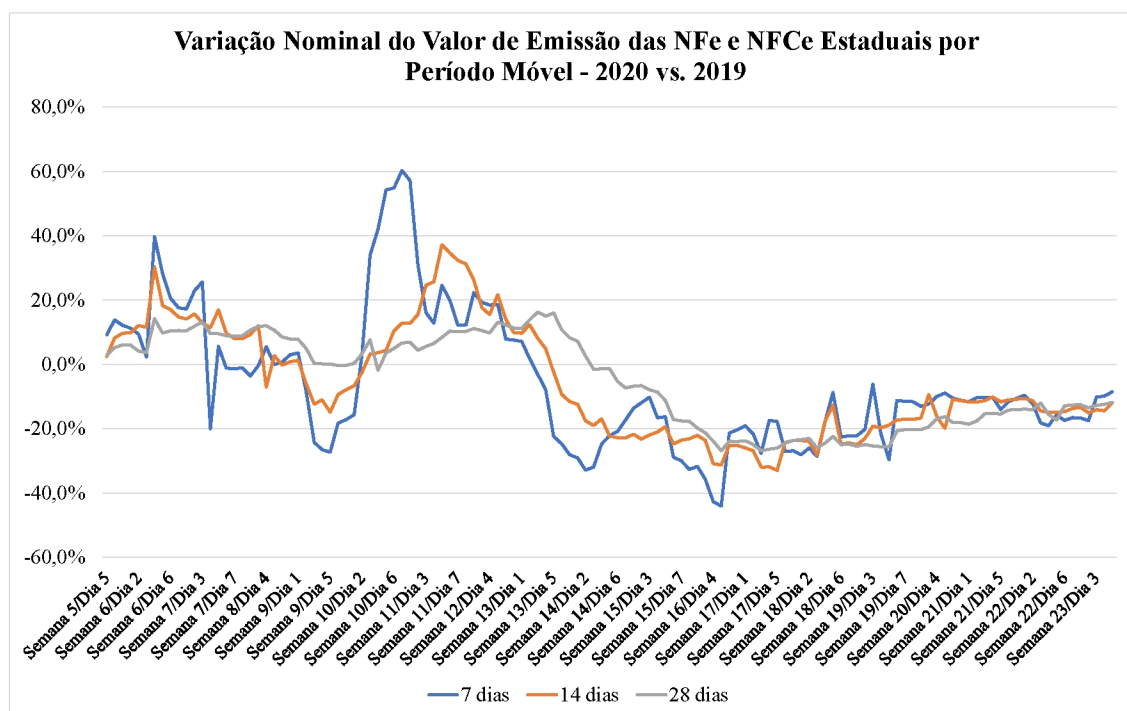
² Trata-se das Notas Fiscais emitidas para não-consumidores (empresas) e consumidores finais de uma amostra de 12 UFs: AC, AL, BA, ES, PB, PI, RJ, RN, RS, RO, RR e SE.

³ Por questões de sazonalidade na emissão de notas dentro do intervalo de uma semana, a comparação diária entre 2019 e 2020 foi ajustada para que houvesse coincidência entre os dias da semana (e não exatamente a mesma data). Assim, por exemplo, o primeiro domingo de março de 2019 foi comparado ao primeiro domingo de março de 2020. Por conta desse ajuste, a representação de datas no eixo horizontal dos gráficos foi feita com um sistema “semana/dia”, ao invés da representação tradicional.



Elaboração própria. Fontes primárias: <http://receitadados.fazenda.rs.gov.br>

Atualizado até o dia 06/06/2020.



Elaboração própria. Fontes primárias: <http://receitadados.fazenda.rs.gov.br>

Atualizado até o dia 06/06/2020.



No primeiro gráfico fica evidente a mudança de comportamento da curva laranja (2020) a partir da semana 13 do ano. Mais precisamente, do dia 26/03/2020 em diante, há uma tendência do valor diário de emissão de NFs ser inferior ao do mesmo dia de referência em 2019. O reflexo disso é exibido no segundo gráfico. Enquanto os indicadores de curto e médio prazo (7 e 14 dias) já entram no campo negativo na própria semana 13. Já o indicador de prazo mais longo (28 dias) passou a ficar negativo na semana 15 (dia 08/04/2020). As variações relativas, em todas as comparações, chegaram registrar marcas abaixo de -20%.

Comparado ao pico negativo de longo prazo na 19ª semana (-25,7%), o resultado atual (-11,8%) é bastante favorável. Adiciona-se a isso o indicador de curto prazo ainda melhor, marcando -8,5% no último registro – fato que deve consolidar essa tendência de arrefecimento de perdas, estabelecendo-a em um patamar superior a -10%. Foi justamente esse comportamento das últimas semanas que motivou a modificação no modelo de previsão de perdas de receitas das prefeituras, conforme antecipado na primeira seção da nota.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto



ENC: ABRASF solicita a modificação da MP 938/2020

 EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR

...



Presidência

qui 25/06/2020 12:08

Marcar como não lida

Para: ☐ Rivania Selma de Campos Ferreira; 1 anexo73_Davi
Alc~.pdf

De: Hellen Moure [mailto:hellen@abrasf.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:53

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: ABRASF solicita a modificação da MP 938/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

A Medida Provisória 938/2020 que instituiu apoio financeiro da União aos Estados e Municípios em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19, trata da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Vigente desde 2 de abril de 2020, o art. 2º da MP, estabelece que a União repassará aos Estados e Municípios o valor global de R\$ 16 bilhões para recompor as perdas de FPE e FPM nos meses de março, abril, maio e junho de 2020, sendo R\$ 4 bilhões o valor máximo de transferência por mês. Na hipótese de que as perdas mensais venham a se configurar inferior a este valor (R\$ 4 bilhões), somente os valores apurados a menor serão repassados.

A ABRASF solicita a modificação da MP 938/2020, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.

Atenciosamente,

Hellen Moure

Assessora Parlamentar

(61) 3223-1512 / 8431-3655

hellen@abrasf.org.br



Ofício ABRASF nº 73/2020

Brasília/DF, 25 de junho de 2020.

A sua Excelência o Senhor
DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
 Presidente
 Senado Federal - SF
 Praça dos Três Poderes
 Edifício Anexo I – 17º Pavimento
 CEP: 70165-900 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3303-6245

Assunto: Sobre a urgente necessidade de modificações à Medida Provisória 938/2020, que trata do suporte financeiro às perdas do FPE e FPM dos Estados e Municípios, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

A Medida Provisória 938/2020 que instituiu apoio financeiro da União aos Estados e Municípios em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19, trata da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Vigente desde 2 de abril de 2020, o art. 2º da MP, estabelece que a União repassará aos Estados e Municípios o valor global de R\$ 16 bilhões para recompor as perdas de FPE e FPM nos meses de março, abril, maio e junho de 2020, sendo R\$ 4 bilhões o valor máximo de transferência por mês. Na hipótese de que as perdas mensais venham a se configurar inferior a este valor (R\$ 4 bilhões), somente os valores apurados a menor serão repassados.

Efetivamente, de acordo com estimativas considerando parâmetros inicialmente divulgados pela STN, Estados e Municípios poderão ter até R\$ 5,9 bilhões de perdas de FPE e FPM nos quatro meses, restando saldo próximo a R\$ 10,1 bilhões do valor global de R\$ 16 bilhões, como mostra a tabela 1, abaixo.

TABELA 1 –AUXÍLIO FINANCEIRO RECOMPOSIÇÃO FPE e FPM (MP 938/2020)

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			DIFERENÇA 2020/2019		
MESES	FPM	FPE	TOTAL	FPM	FPE	TOTAL	FPM	FPE	TOTAL
MARÇO	6.450	6.163	12.613	6.033	5.764	11.797	-417	-399	-816
ABRIL	6.293	6.013	12.306	5.913	5.651	11.564	-380	-362	-742
MAIO *	8.076	7.717	15.793	5.960	5.695	11.655	-2.116	-2.022	-4.138
JUNHO *	6.361	6.079	12.440	6.259	5.981	12.240	-102	-98	-200
TOTAL	27.180	25.972	53.152	24.165	23.091	47.256	-3.015	-2.881	-5.896

(*) Previsão queda de 25,6% para maio e 1,6% para junho; comunicado STN - previsão transferências maio.

Preliminarmente, estaria comprovado, pela tabela 1, que a MP 938/2020 e seus ditames têm se mostrado essenciais, reduzindo as perdas de receitas de transferências dos entes subnacionais. No entanto, o acompanhamento da pandemia permite inferir a passagem de maior intervalo de tempo até a mitigação de seus efeitos, tanto em termos sanitários quanto em termos econômicos. Ou seja, a tendência é que os efeitos da pandemia se estenderão por mais tempo além dos quatro meses previstos na MP 938/2020.

Neste cenário, é fato que as primeiras parcelas da recomposição refletiram apenas o início da recessão econômica, enquanto a terceira parcela evidencia de forma mais aproximada os efeitos da crise, com alta probabilidade dessa tendência seguir nos próximos meses. Com este quadro, aliado à não utilização de grande parte dos recursos destinados à recomposição do FPE/FPM, torna-se extremamente importante para os Estados e Municípios brasileiros a continuidade do auxílio da União previsto na MP 938/2020.

Portanto, ao considerar que há claras evidências de que a apuração final da utilização do auxílio da União para recomposição das perdas de FPE e FPM será bem inferior ao valor global destinado, e que a média das previsões referentes à retração do PIB da economia brasileira tem sido mais pessimistas, já ultrapassando os 7%, com impactos mais profundos também na perda de arrecadação dos impostos que são base de cálculo do FPE e do FPM, urge modificar a MP 938/2020, autorizando a recomposição dessas transferências para todo o exercício de 2020.

Atenciosamente.



Vitor Puppi

Secretário Municipal de Finanças de Curitiba/PR
Presidente da ABRASF



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

